



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
SOCIAIS APLICADAS

1 No dia primeiro de agosto de dois mil e dezoito, às onze horas e vinte minutos, no *Campus*  
2 das Auroras, em Redenção/CE, realizou-se a 29ª (vigésima nona) sessão ordinária do  
3 Conselho do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, mediante prévia convocação, sob a  
4 presidência Diretora Interina, profa. Maria Vilma Coelho Moreira Faria, e com o  
5 comparecimento dos conselheiros: Prof. Pedro Rosas Magrini, coordenador do curso de  
6 Administração Pública presencial; profa Sandra Maria Guimarães Callado, coordenadora  
7 interina do curso de Administração Pública EaD; Alain Souto Rémy e José Weyne de  
8 Freitas Sousa, representantes dos docentes e Lisiane Martins de Macedo, representante  
9 dos técnicos administrativos. Carlos Romário Mateus, representante dos discentes, teve  
10 sua ausência justificada via e-mail. Ainda esteve presente como convidada, a professora  
11 Livia Paulia Dias Ribeiro, diretora do ICEN. **ABERTURA DOS TRABALHOS** –  
12 Havendo *quórum*, a senhora presidente deu início à sessão, submetendo a pauta do dia  
13 em votação, que foi aprovada por unanimidade. **1. Discussão das regras para eleições**  
14 **de Diretor(a) e Vice Diretor(a) do ICSA:** Relatora: A Presidente profa Maria Vilma,  
15 deu as boas-vindas à convidada, professora Livia Paulia, que veio contribuir com seus  
16 conhecimentos, visto que a mesma tem participado ativamente da elaboração de  
17 documentos concernentes aos processos eleitorais na Unilab. A profa Vilma pediu  
18 primeiramente que a profa Livia contextualizasse como deverá ser o processo para  
19 escolha de Diretor(a) e vice Diretor(a) do ICSA. A profa Livia explicou que  
20 primeiramente todo o seu esforço é para que todos os institutos sigam as mesmas regras.  
21 Continuou destacando que o art. 24 do Regimento diz que é o(a) diretor(a) quem convoca  
22 as eleições, através do Edital de Abertura de Processo Eleitoral, o que serve para todos os  
23 processos eletivos do instituto (coordenadores de curso, representantes docentes no  
24 Consuni, etc), o diretor também é responsável por ficar acompanhando o final dos  
25 mandatos, para que 60 dias antes do final dos pleitos, ele dispore as convocações. Esses  
26 editais de convocação tratam apenas de prazos, pois as regras são de competência de quem  
27 pode compor a lista triplíce, ou seja, do Conselho, no âmbito da Unidade Acadêmica, e  
28 do colegiado, no âmbito dos cursos. Continuando, explicou que antes da publicação do  
29 edital de eleição, o Conselho tem que se reunir para definir as regras, por exemplo, se vai  
30 ou não receber a consulta da comunidade, ou se ele mesmo vai fazer a consulta, se vai ter  
31 debate, etc, depois disso, entrega esses dados para a comissão eleitoral, que após redigir  
32 o edital, envia para o diretor publicar. A profa Vilma perguntou como a comissão eleitoral  
33 será formada, a profa Livia respondeu que é o Conselho quem decide, se ele mesmo forma  
34 ou se deixa a comunidade decidir. O prof. Pedro enfatizou que são no mínimo três  
35 membros e não somente três, podendo ser cinco pessoas ou mais. A profa Vilma indagou  
36 acerca dos percentuais adotados, a profa Livia respondeu que: se a consulta for feita pelo  
37 Conselho, tem que ser 70% docentes, 15% discentes, 15% técnicos, ou, se for feita pela  
38 comunidade, pode ser outra porcentagem a ser definida. Logo após, o prof. Alain iniciou  
39 uma discussão alegando que a Resolução 19/2018-CONSUNI e o Regimento da

Sandra Callado  
Pedro

